

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 258, DE 2003**

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona.

**Autor:** Senado Federal

**Relator:** Deputado Júlio Delgado

### **I - RELATÓRIO**

O projeto sob parecer destina-se a autorizar o Poder Executivo a doar à Mitra Arquidiocesana de Brasília os imóveis residenciais que especifica. Em favor de sua iniciativa, a Casa iniciadora, no parecer que justificou a aprovação da matéria, alega que “é patente a inexistência do interesse da União em manter a propriedade dos imóveis, assim como já está plenamente demonstrada a aquiescência da SPU na manutenção da posse dos mesmos” pela entidade beneficiária do projeto, iniciativa originária do então Presidente da República Juscelino Kubitschek, quando da transferência da capital para Brasília, viabilizou a instalação da arquidiocese no Distrito Federal.

Aberto nos termos regimentais o prazo para emendas, restou esgotado sem que houvesse proposta de alteração aos termos do projeto.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A autorização do Legislativo para que o Poder Executivo exerça atribuição que a Constituição a ele atribui de modo privativo é redundância.

A afirmativa decorre, em primeiro plano, de que o titular de competência privativa, “autorizado” por outro poder a exercê-la, pode se sentir compelido a evitar o uso da “autorização” conferida, para evitar que o caminho se torne juridicamente viável e sua autoridade seja constantemente posta em questionamento. De fato, nada impede que o projeto venha a ser promulgado, mesmo que sofra voto presidencial, o que geraria expectativas de que o Chefe do Executivo será obrigado a contornar, não obstante possa até ter chegado a inclinar-se a assentir com a providência visada pela proposição sob parecer.

Em conclusão, tendo em vista os argumentos aduzidos, vota-se pela aprovação integral do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Júlio Delgado  
Relator

Parecer a Projeto de Lei 107